

ATA N.º 2

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-01-2019

Câmara Municipal

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edificio dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 1.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 23 de janeiro de 2019, o qual acusa os seguintes movimentos:

REC	EBIMENTOS		PAGAMENTOS			
Saldo da Gerência Anterior		49.240.551,23€	Total das Despesas Orçamentais		685.450.046	
			Despesas Correntes	580.906,25€		
Execução Orçamental	48.334.795,176		Despesas de Capital	104.543,79€		
Operações de Tesouraria	905.756,06€					
Total das Receitas Orçamentais		2.278.372,79€	Operações de Tesouraria		189.803.096	
Receitas Correntes	2.246.703,72€					
Receitas de Capital Receitas Outras	30.881,00€ 788.07€		Saldo para o Dia Seguinte		50.647.705.13	
Operações de Tesouraria			Execução Orçamental Operações de Tesouraria	49.927.717,92€ 719.987.21€		
Total		51.522.958,26€	Total	.,	51.522.958,266	





PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa abordou à questão dos limites territoriais do Concelho, questionando se os acessos aos caminhos dos campos, na zona de Esgueira, pertencem administrativamente ao Município de Aveiro ou ao Município de Albergaria-a-Velha e se está perspetivada alguma solução que evite os constrangimentos na circulação pedonal e de velocípedes que se verificam quando ocorre o alagamento dos referidos caminhos. Ainda sobre a delimitação territorial, questionou quem é que detém a responsabilidade pela manutenção da ponte sita na EN 109, na localidade de Cacia, e se, no âmbito da requalificação urbana prevista para a EN 109, está contemplada alguma solução para aquela infraestrutura.

O Sr. Presidente, em relação à jurisdição dos caminhos mencionados, informou que naquela zona se verifica uma divergência territorial, uma vez que o Município de Albergaria-a-Velha reivindica uma área que o Município de Aveiro entende pertencer-lhe e, inclusivamente, decorre um processo judicial para resolver esta questão. Referiu, também, que neste espaço existe outro problema igualmente complexo e que advém da execução de um projeto, aprovado pela Polis Litoral Ria de Aveiro, para a construção de uma via ecológica ciclável que, em termos geográficos, se desenvolveria em dois percursos intermunicipais: um troço entre os Municípios de Estarreja, Albergaria-a-Velha e Aveiro e um troço entre Vagos e Mira, sendo que apenas o troço entre os Concelhos de Estarreja e Albergaria-a-Velha não foi recebido pela Polis por se considerar que os caminhos não estavam bem executados. Acrescentou, ainda, que, tendo em vista uma solução para este troço, foi solicitada a elaboração de um novo projeto de recuperação dos caminhos, mas a estimativa de custos apresentada pelo projetista prevê que a obra custe o dobro da empreitada inicial, valores considerados excessivos pelas Autarquias de Estarreja e Albergaria-a-Velha que, neste contexto, solicitam à Polis que lhes seja outorgada a operação de gestão da empreitada de requalificação dos caminhos. Relativamente à questão sobre a ponte localizada em Cacia, esclareceu que, em termos territoriais, o "meio da ponte" divide os Municípios de Aveiro e de Albergaria-a-Velha, mas a gestão da infraestrutura é da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, S.A., empresa pública na dependência direta do Estado Português. Destacou, também, que a Autarquia já recebeu o Relatório da vistoria técnica relativa à estabilidade da Ponte de Requeixo, que conclui que a ponte não apresenta quaisquer danos estruturais, embora se recomendem algumas medidas corretivas, nomeadamente assentamentos numa zona do tabuleiro, bem como uma vistoria aquática de uma fundação de um dos pilares da ponte, pelo que, brevemente, será adjudicada uma prestação de serviços para esta vistoria especializada com mergulhadores.

O Sr. Vereador Doutor João Sousa questionou se, no âmbito do projeto de qualificação do troço urbano da EN 109, não foi equacionado, conjuntamente com o Município de Albergaria-a-Velha e a Infraestruturas de





Portugal, S.A., o alargamento do tabuleiro da ponte, visto que, presentemente, a circulação simultânea de veículos nas respetivas faixas da ponte é extremamente perigosa face à estreiteza do tabuleiro.

O Sr. Presidente respondeu que o alargamento do tabuleiro da ponte não foi perspetivado pela Autarquia, nem tão pouco negociado com a Infraestruturas de Portugal, S.A., visto que existem outros dossiers prioritários, que aguardam ainda o visto do Ministério das Finanças, tais como a requalificação da EN 235 e a EN 327. Mencionou, também, que o objetivo do Município é reduzir o tráfego automóvel na ponte, sendo que, para esse efeito, serão executadas diversas obras que ajudarão esse propósito, designadamente a qualificação do troço urbano da EN 109, com posterior proibição de circulação de veículos pesados, a Rotunda do Solar das Estátuas, os Ervideiros e o projeto da Lusavouga/Adra/Bosch.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando a realização de uma reunião plenária do Comité das Regiões, nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2019, em Bruxelas, com a participação do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, alterar a data de realização da primeira reunião de Câmara de fevereiro de 2019, para o dia 8, sexta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17:30 horas, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando a adesão do Município de Aveiro à ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA (AptCC), o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do Plano e Orçamento para 2019 e dos assuntos tratados na reunião ordinária da Assembleia Geral da Associação realizada a 4 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 18 de janeiro de 2019, intitulada "Processo de Descentralização", cujo enquadramento se transcreve:

"Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

MM



Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, vamos assumir novas competências em 2019, no âmbito dos Decretos-Lei já em vigor e também no âmbito dos Decretos-Lei que entrarão em vigor nas próximas semanas, desenvolvendo um processo de capacitação institucional para assumirmos mais competências em 2020, e para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

É importante deixar neste documento a referência expressa ao conjunto dos Decretos-Lei acordados entre o Governo e a ANMP, já aprovados pelo Conselho de Ministros e ainda não publicados em Diário da República, após o compromisso institucional de garantia da sustentabilidade financeira das competências a descentralizar (Anexo A à proposta), tendo a CMA uma opção política, clara e de princípio, de dar prioridade à assunção de novas competências nas áreas da Cultura (gestão de unidades do Património Nacional como são o Museu de Aveiro /Santa Joana e a Igreja das Carmelitas), da Educação, das Áreas Portuárias (gestão dos terrenos da Antiga Lota e da bacia de recreio da Ria em São Jacinto).

E considerando que:

- 1. A Lei n.º 50/2018, a Lei n º 51/2018 e os Decretos-Lei de 2018, n.º 97 (Praias), n.º 98 (Jogos), n.º 99 (Turismo), n.º 100 (Vias de Comunicação), n.º 101 (Justiça), n.º 102 (Fundos Comunitários e Captação de Investimento), n.º 103 (Associações de Bombeiros), n.º 104 (Lojas do Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes), n.º 105 (Habitação), n.º 106 (Património Público) e n.º 107 (Estacionamento Público);
- 2. Que os Decretos-Lei em causa possibilitam o exercício de novas competências às Câmaras Municipais e às Comunidades Intermunicipais, integrando-se num pacote de Descentralização de que entendemos útil o conhecimento da sua extensão total (Anexo B à proposta);
- 3. Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo;



- 4. Que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais; Foi deliberado, por unanimidade:
- 1. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 28 de novembro, relativo ao domínio da Gestão das Praias Marítimas, assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) O trabalho que a CMA tem feito ao nível da gestão da praia de São Jacinto, assumindo já por acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente várias das competências previstas no presente diploma;
 - b) A possibilidade de desenvolver uma interlocução legalmente capacitada com os agentes locais parceiros na gestão e na dinamização da praia;
- 2. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 98/2018, de 28 de novembro, relativo ao domínio da autorização das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, não assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) A necessidade de conhecer a realidade deste domínio, assim como o trabalho das entidades que atualmente são competentes e gestoras das matérias em causa;
 - b) A necessidade de capacitar devidamente os Serviços CMA para virem a desempenhar as competências em causa;
- 3. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, relativo ao domínio das Vias de Comunicação, não assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) A necessidade de investimento de requalificação das Estradas Nacionais 325 e 337, há já muitos anos, por parte das Infraestruturas de Portugal, estando este Decreto-Lei desprovido de sustentabilidade financeira;
 - b) A necessidade de clarificar os conceitos de gestão e manutenção definidos no Decreto-Lei;
- 4. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 101/2018, de 28 de novembro, relativo ao domínio da Justiça, não assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) A não existência de experiência na área da Justiça;
 - b) As várias áreas de competência previstas no diploma legal, carecem de um estudo aturado e de um trabalho prévio com as Autoridades da Área da Justiça, de forma a que possamos vir a ponderar devidamente o seu exercício com a devida e prévia capacitação institucional;
- 5. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 103/2018, de 28 de novembro, no domínio do Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros, não assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) A situação atual de indefinição resultante do debate em curso da reforma institucional ao nível da Autoridade Nacional de Proteção Civil e de outras entidades que integram o dispositivo nacional de proteção civil, emergência e socorro, assim como da gestão da floresta (GNR, ICNF, AGIF, Bombeiros Sapadores);

MM



- b) A perspetiva que existe de nessa reforma virem a ser entregues às Comunidades Intermunicipais, novas responsabilidades de cogestão e planificação de recursos, sendo que o processo legislativo ainda está em curso:
- c) A negociação em curso entre o Governo e a Liga de Bombeiros, que esperamos que resulte na clarificação do essencial papel futuro dos Bombeiros Voluntários no quadro da proteção civil, da emergência e do socorro às Populações;
- d) A importante ação que a CMA desempenha e quer continuar a desempenhar no apoio às Associações de Bombeiros, à qual se somará a atuação da CIRA, nomeadamente mantendo o apoio e financiamento às Equipas de Intervenção Permanente no âmbito dos Protocolos em vigor;
- e) Dando continuidade ao trabalho já desenvolvido pela CMA e pela CIRA, resultando seguramente desta ação conjunta uma acrescida capacidade, e clarificada a nova ordem nacional ao nível da proteção civil e dos sistemas de emergência e socorro, perspetivamos iniciar o exercício das competências previstas neste diploma legal a partir de janeiro de 2020;
- 6. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 104/2018, de 28 de novembro, relativo aos domínios dos Espaços do Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, não assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) A necessidade de conhecer a realidade destes domínios, assim como o trabalho das entidades públicas e privadas que atualmente são competentes e gestoras das matérias em causa, com a exceção do Gabinete de Apoio ao Emigrante que a CMA tem e vai continuar a ter um em funcionamento;
 - b) A necessidade de capacitar devidamente os Serviços CMA para virem a desempenhar as competências em causa, em bom regime de parceria e complementaridade entre as entidades envolvidas;
- 7. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 105/2018, de 28 de novembro, relativo ao domínio da Habitação, não assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) A necessidade de investimento de requalificação nos Bairros do Caião e do Griné, há já muitos anos, por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), estando este Decreto-Lei desprovido de sustentabilidade financeira;
 - b) A necessidade de clarificar muitas das definições do Decreto-Lei;
- 8. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 106/2018, de 28 de novembro, relativo ao domínio da Gestão do Património Imobiliário Público, assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) O interesse da CMA na gestão e na rentabilização social e/ou socioeconómica de edifícios do Património do Estado, existentes no Município sem utilização;
 - b) A necessidade de desenvolver e ultimar os projetos de utilização para cada um desses edifícios, de forma a despoletar os processos nos termos legais;



- 9. No que respeita ao Decreto-Lei n.º 107/2018, de 28 de novembro, relativo ao domínio do Estacionamento Público, assumir em 2019 as novas competências previstas neste diploma legal, tendo em especial consideração os seguintes motivos:
 - a) O conhecimento, a experiência e a capacidade instalada da CMA nesta área da gestão do estacionamento público, herdado da sua Empresa Municipal MoveAveiro e existente na Polícia Municipal;
 - b) O interesse da CMA em fazer uma gestão integral e integrada das áreas de estacionamento público do Município;

Mais, foi igualmente deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), constante do Anexo C à proposta, no sentido de o Município de Aveiro:

- a) No que respeita ao Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, relativo à área do Turismo, e para 2019, delegar na CIRA as competências previstas neste diploma legal;
- b) No que respeita ao Decreto-Lei n.º 101/2018, de 28 de novembro, relativo à área da Justiça, e para 2019, não delegar na CIRA as competências previstas neste diploma legal;
- c) No que respeita ao Decreto-Lei n.º 102/2018, de 28 de novembro, relativo à área dos Fundos Comunitários e Captação de Investimento, e em 2019, delegar na CIRA as competências previstas neste diploma legal;
- d) No que respeita ao Decreto-Lei n.º 103/2018, de 28 de novembro, relativo às Associações de Bombeiros, e em 2019, não delegar na CIRA as competências previstas neste diploma legal.

Finalmente, foi ainda deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido da convocação de uma Reunião Extraordinária para apreciar e votar esta proposta, no dia 30 de janeiro de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL no dia 1 de fevereiro de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Sobre o processo de descentralização, o PS sublinha a importância do mesmo: a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS.

Os Vereadores do PS reafirmaram, porque a descentralização é uma política decisiva para o desenvolvimento do país e uma bandeira deste governo e do PS, e dado que a Lei-quadro prevê um processo faseado, votaram favoravelmente a descentralização sem, porém, sublinharem que poder-se-ia ir mais longe nesta fase."

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de janeiro de 2018, intitulada "Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Centro, o Município de Aveiro e a Paróquia da Glória relativo à gestão corrente da Igreja das Carmelitas", e considerando que:

MM



- 1.º A aposta estratégica na Cultura e no Turismo que temos vindo a assumir e a concretizar, com investimentos na qualificação e na promoção dos valores culturais com relevância turística, apostando nos valores identitários de Aveiro e fazendo a sua gestão e promoção de uma forma integrada, constitui uma opção política que vamos continuar a concretizar;
- 2.º Neste âmbito, estamos a gerir desde 1 de agosto de 2015 um contrato de delegação de competências do Governo na Câmara Municipal de Aveiro para a gestão do Museu de Aveiro / Santa Joana, com assinalável sucesso;
- 3.º A Igreja das Carmelitas é património nacional, constituindo um valor cultural, histórico e patrimonial de enorme relevância, que há já vários anos está fechado ao público e não tem a devida e cuidada gestão ativa, promotora da sua valorização e divulgação;
- 4.º A Câmara Municipal de Aveiro manifestou interesse em assumir a gestão da Igreja das Carmelitas, junto da Direção Regional de Cultura do Centro, perspetivando a sua gestão cuidada e aberta ao público, com a gestão técnica da Divisão de Cultura e Turismo e do Museu de Aveiro / Santa Joana;
- 5.º No âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e a Coesão da Região de Aveiro ficou definida a verba de 170.000€ de Centro 2020 para financiar uma intervenção de qualificação da Igreja das Carmelitas, a executar pela Câmara Municipal de Aveiro, por acordo com a Direção Regional de Cultura do Centro, sendo para tal necessário um título de gestão / posse;
- 6.º Esta é mais uma aposta de elevada importância estratégica para Aveiro, dado que, há vários anos que o Convento das Carmelitas é gerido pela Direção Regional da Cultura do Centro, sedeada em Coimbra, sendo que consideramos que os valores principais e distintivos de uma terra devem ser geridos pela sua gente, representada pela sua Câmara Municipal, porque sempre são quem conhece melhor esses valores, aqueles que têm mais interesse, motivação e capacidade, a todos os níveis, de valorizar e promover esses valores, fazendo-o numa lógica integrada com outros valores de importância local, regional, nacional e internacional que existem no Município, numa perspetiva social, cultural e turística;
- 7.º A Câmara Municipal de Aveiro vai implementar uma gestão de elevada qualidade, com a Igreja das Carmelitas a assumir um papel importante na vida Cultural e na promoção turística da Cidade, do Município e da Região, e com um trabalho de Equipa com a Direção Regional de Cultura do Centro e com a Paróquia da Glória, envolvendo outras entidades, assim como os Cidadãos;

Considerando, ainda, que o acordo alcançado entre a Direção Regional de Cultura do Centro e a Câmara Municipal de Aveiro permite que a gestão da Igreja das Carmelitas passe da Direção Regional da Cultura do Centro para a Câmara Municipal de Aveiro e, assim, vamos ter a Igreja das Carmelitas, com toda a sua história e cultura, com todas as suas fortalezas (que são muitas) e com todas as suas fraquezas (de que as principais são a sua inacessibilidade a visitantes e o seu isolamento face aos valores culturais de Aveiro) a ser gerida por uma entidade sedeada em Aveiro, com as devidas competências para o fazer com melhor qualidade e com muito melhores resultados do que o que tem acontecido, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO, O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A PARÓQUIA DA GLÓRIA RELATIVO À GESTÃO CORRENTE DA IGREJA DAS CARMELITAS.





CÂMARA MUNICIPAL

Presente a informação intitulada "RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA VEOLIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA". subscrita pelo Sr. Presidente, em 21 de janeiro de 2019, e considerando: a importância da prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e limpeza urbana do Município de Aveiro que, a 1 de outubro de 2018, passou a ter a empresa Veolia Portugal como titular do contrato com a Câmara Municipal de Aveiro, no seguimento do devido concurso público; a delicadeza da operação realizada, pela substituição de um prestador de serviços, a SUMA, com cerca de 21 anos de atividade no Município de Aveiro, por um novo operador que inicia em Aveiro a sua primeira operação do género em Portugal; as alterações que decidimos introduzir no caderno de encargos do novo contrato, com o objetivo de manter um elevado nível de qualidade de prestação de serviços, reduzindo os custos para a Câmara Municipal de Aveiro (CMA), assim como a taxa de resíduos aos Cidadãos; a necessidade de realizar uma avaliação ao final de três meses de atividade, na perspetiva assumida pela CMA e pela Veolia, de realizar nesse período o processo de instalação da prestação de serviços; o balanço positivo que realizamos nesta fase, com a conclusão de que a Veolia tem a necessária capacidade para que a prestação de serviços alcance um nível de qualidade muito alto nos próximos meses; o compromisso assumido perante o Executivo Municipal de apresentar o Relatório, o Executivo tomou conhecimento do Relatório da avaliação do desempenho do prestador de serviços Veolia Portugal S.A., referente à prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e limpeza urbana.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de janeiro de 2019, intitulada "APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2018/2019", e considerando que:

O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 91, de 12 de maio de 2015, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

O Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo dos dois anos de aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios cedidos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

Em 8 de agosto de 2018, foi enviado ofício às Associações Desportivas e às Associações de Pais do Município de Aveiro para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento e/ou Apoio às Atividades Pontuais;

Foram recebidas 58 candidaturas a Apoio Municipal, sendo que 32 respeitam a Apoio à Atividade Regular, 25 a Apoio ao Investimento e 1 a Apoio a Atividades Pontuais;





Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigos 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;

Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

Estão, pois, criadas as necessárias condições legais e financeiras para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

Por sua vez, as Associações constantes no mapa seguinte se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;

As Associações referidas no mapa desempenham um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal nas várias áreas de atuação;

As Associações apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular, ao Investimento ou às Atividades Pontuais, juntando para o efeito os respetivos Planos de Atividades;

Considerando, finalmente, a análise técnica às candidaturas realizadas pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os apoios financeiros e as minutas dos contratos-programa para o ano letivo 2017/2018, e os apoios financeiros e as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2018/2019, com as seguintes Associações:





Associação	Apoio Atividade Regular	Apoio ao Investimento	Apoio às Atividades Pontuais	
Pais				
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1.e Jardim de Infância de Santiago	1.200€			
Desportivas				
Casa do Povo de Esgueira	5.000€	3.000€	mil day sa	
Associação Recreativa e Cultural da Barroca	5.000€	18.200€		
Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto	4.000€	2.000€		
Associação Desportiva de Nariz	4.000€	3.000€		
Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha	5.000€	2.500€		
Alavarium – Andebol Clube de Aveiro	23.000€	2.100€		
Coletividade Popular de Cacia	4.000€	3.000€		
Clube do Povo de Esgueira	30.000€	32.500€		
Clube de Voleibol de Aveiro	5.000€			
Clube de Natação – Amarra ao Cais	1.500€			
Centro Desportivo São Bernardo	32.000€			
CENAP – Centro Atlético Povoa Pacense	25.000€	25.000€		
IDEC – Instituto Desenvolvimento e Estudos de Cacia	4.000€	5.000€		
Grupo Desportivo Eixense	6.000€	5.000€		
Futebol Clube Bonsucesso	20.000€	17.000€		
Escola Gímnica de Aveiro	4.000€	9.000€		
Clube Ténis de Mesa da Oliveirinha	3.000€	2.000€		
Clube Estrela Azul	13.400€	17.000€		
Clube dos Galitos	45.000€	14.000€		
Sporting Clube de Aveiro	30.000€	34.000€		
Associação Desportiva de Taboeira	27.500€			
Agarrados ao BTT Clube	2.000€	779		
KASA – Associação de Karate-Do Shotokan Kase Ha			1.000€	
Associação de Surf de Aveiro	10.500€	2.000€	mmon	
Clube de Ténis de Aveiro	1.000€	10.000€	===	
Somamaratonas - Associação	1.000€			
Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Aveiro		2.380€		
Remateribalta Clube	2.500€		-	
Mocidade Desportiva Eirolense	2.500€	5.000€	-	

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"O voto favorável dos Vereadores do PS é um voto de princípio. O apoio à sociedade, às associações, aos grupos de cidadãos, às entidades que são parte integrante no desenvolvimento do Município, que garantem parte substancial da coesão social do mesmo, colaborando intensamente na melhoria da qualidade





de serviços e vida dos cidadãos é política que o PS defende, pratica e apoia. É determinante que o próximo Regulamento acolha as sugestões do PS e apresente critérios mais detalhados na atribuição de apoios à atividade regular."

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG — Contabilidade n.º 003/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de janeiro de 2019, e considerando que no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que "1 - Compete à câmara municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;", foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de janeiro de 2019, que aprovou a 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2019, que inclui os reforços e anulações necessárias à execução de determinadas despesas correntes que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, bem como de despesas de capital associados a projetos de investimento, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 005/DAG-C/01-2019.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG — Contabilidade n.º 004/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2019, e considerando que: por despacho do Dr. Élio Maia, datado de 20 de setembro de 2013, se aprovou a atribuição de um subsídio no montante de 2.200,00 € para finalização das Obras na Casa do Sr. José Castro Domingues à Freguesa de Esgueira; foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente Eng.º Ribau Esteves, em 12 de março de 2015, e ratificado em Reunião de Câmara de 31 de março de 2015, o registo de compromisso e processamento em conta corrente; considerando, ainda, que até à presente data não foi formalizado o respetivo protocolo, foi deliberado, por unanimidade, anular a deliberação de ratificação de 31 de março de 2015, que atribuiu o montante de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros) à Freguesia de Esgueira, com efeitos a 28 dezembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação DAG-RH n.º 001/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 21 de janeiro de 2019, intitulada "Recrutamento de 3 Assistentes Operacionais - Educação Pré-Escolar", e considerando que: na sequência das deliberações do Órgão Executivo de 7 de setembro de 2016 e do Órgão Deliberativo de 16 de setembro de 2016, foi aberto o procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 22 postos de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, com caráter excecional, aberto por aviso





n.º 16130/2016, publicado no Diário da República, II Série- n.º 248, de 28 de dezembro, foi efetuado o recrutamento de 22 Assistentes Operacionais - Educação Pré-Escolar, cujas funções iniciaram a 1 de setembro de 2017; pelo procedimento concursal supra identificado foi constituída uma reserva de recrutamento internaconstante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada a 11 de agosto de 2017 e válida pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, conforme publicado no aviso n.º 9654/2017, do Diário da República, II Série - n.º 161, de 22 de agosto, que deverá ser utilizada sempre que. no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; demonstrada a necessidade, inserta nas informações n.º 12/2017, de 31 de agosto e 02/2018, de 5 de janeiro, da Divisão de Educação e Desporto, foi deliberado nas reuniões de Câmara de 6 de setembro de 2017 e de 11 de janeiro de 2018 e de Assembleia Municipal de 15 de setembro de 2017 e de 20 de abril de 2018. respetivamente, o recrutamento de duas Assistentes Operacionais, pela ordem em que figura na ordenação final, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados; conforme fundamentação inserta nas informações n.º 24/2018, de 6 de agosto da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania e n.º 26/2018 de 27 de agosto, foi deliberado em reunião de Câmara n.º 10/08 de 6 setembro de 2018, e de Assembleia Municipal de 14 de setembro de 2018, o recrutamento de quatro Assistentes Operacionais; considerando, ainda, que neste momento existe necessidade de contratar mais três Assistentes Operacionais, nos termos da informação n.º 03/2019, de 17 de janeiro, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, na qual é proposto o seu recrutamento através da reserva de recrutamento interna constante da referida Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, válida até 12 de fevereiro de 2019 e que no mapa de pessoal da CMA para o ano 2019 existem lugares vagos na carreira I categoria de Assistente Operacional, e, ainda, que a despesa associada ao presente recrutamento dispõe de cabimento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o recrutamento de 3 Assistentes Operacionais - Educação Pré-Escolar, pela ordem em que figuram na ordenação final, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, e submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorização.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 01/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de janeiro de 2019, e considerando que: a IEMA - Incubadora de Empresas do Município de Aveiro, desde a sua inauguração a 31 de março de 2017, apoiou um total de 17 ideias de negócio e 7 empresas (startups); a IEMA, para apoio à formação/capacitação dos seus empreendedores e empresas, dinamiza anualmente uma série de workshops de capacitação, dinamizados em parceria com as entidades que integram a nossa REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS; muitas das temáticas desenvolvidas nos workshops, para fazer face às reais necessidades dos nossos empreendedores, exibem um grau de profundidade e duração maior, o que extravasa o âmbito do estabelecido na REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, pelo que houve necessidade de associar um preço à realização de determinados workshops; considerando, ainda, que está prevista a revisão anual da Tabela de Preços da IEMA, nas Normas de





Funcionamento e Utilização da Incubadora de Empresas do Município de Aveiro, cuja adenda foi aprovada em Reunião de Câmara de 25 de janeiro de 2018, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a TABELA DE PREÇOS REVISTA PARA 2019, constante do anexo à identificada proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 35/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, datada de 3 de janeiro de 2019, intitulada "Atribuição de Topónimos", e considerando que: ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; ao abrigo do disposto no Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia deste Município foi criada a Comissão Municipal de Toponímia como órgão consultivo desta Câmara Municipal (artigo 30.º); por deliberação de 7 de dezembro de 2017 da Câmara Municipal foi aprovada a Constituição da Comissão Consultiva de Toponímia; considerando, ainda, que a referida Comissão Municipal de Toponímia reuniu no passado dia 27 de novembro de 2018, do que resultou a ata anexa à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, em conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição dos seguintes topónimos: "D. António Baltasar Marcelino" a arruamento na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz; "Travessa do Outeiro", "Travessa Nossa Sra. da Graca", "Travessa das Eiras Norte", "Travessa das Eiras Sul", "Rua da Harmonia" e "Caminho dos Poços" a arruamentos sitos na Freguesia de Eixo e Eirol; "Travessa Pedro Álvares Cabral", "João Dias da Fonseca", "Artur de Queirós Madureira", "Travessa Artur de Queirós Madureira" e "Arménio Eusébio Costa" a arruamentos sitos na Freguesia de Cacia; "Travessa da Rua do Abreu" e "Travessa Prof. Maria Adriana da Rocha Martins" a arruamentos sitos na Freguesia de Aradas; "4.ª Companhia de Caçadores Especiais" a arruamento a definir; "Fontes" a arruamento sito na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz; retificar o traçado da via com o topónimo "Rua Cova do Ouro", arruamento sito na Freguesia de Santa Joana; retificar os topónimos: "Marinha Andril" e "Marinha Boavista" arruamentos sitos na União de Freguesias da Glória e Vera Cruz, e ainda retificar a rua com o topónimo "Rua da Saudade", arruamento sito na Freguesia de Eixo e Eirol.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 01/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 14 de janeiro de 2019, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 571,84€ (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações no valor de 285,92 € cada, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 7.º e nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.





AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 02/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 14 de janeiro de 2019, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações no valor de 285,92 € cada, nos termos do previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º e do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

ACÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 3/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 17 de janeiro de 2019, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização e integração dos novos elementos, num agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, Rua Nova, Bloco 7 - 3.2 A, União das Freguesias da Glória e Vera Cruz, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 04/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de janeiro de 2019, intitulada: «"REABILITAÇÃO DAS MARGENS DO CANAL DOS BOTIRÕES" - Aprovação dos trabalhos complementares n.º 6», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento foi aberto por deliberação de Câmara de 15 de fevereiro de 2018, foi adjudicada à empresa GEONORTE - Geotécnica e Fundações Especiais, Lda., pelo contrato n.º 40/2018 de 9 de maio de 2018, no valor de 277.966,56 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 dias; esta obra foi consignada no dia 8 de junho de 2018, mas foi suspensa até ao dia 18 de setembro de 2018, por causa dos operadores turísticos; os trabalhos iniciaram-se a 19 de setembro de 2018, estando prevista a conclusão dos mesmos a 19 de janeiro de 2019; no projeto referente à empreitada em epígrafe, foi considerado a existência de válvulas de maré do modelo "bico de pato", em que aparece explicitado ao nível de peças desenhadas, mas não tendo sido contemplada a sua enumeração na Lista de Preços/Trabalhos Unitários das peças de concurso; uma vez que se pretende evitar com estas válvulas de maré, na praia mar, o retorno das águas do canal da ria, na rede de recolha e descarga das águas pluviais, é conveniente a colocação das mesmas; conforme o definido no artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) "O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação ..., reclamar sobre a existência de erros ou omissões do caderno de encargos, ... sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões."; estes trabalhos também não são técnica ou economicamente separáveis da empreitada, conforme descrito no artigo 370.º do CCP; estes trabalhos estão descriminados na proposta de Trabalhos Complementares





n.º 6 (Válvulas de Maré) cujo valor ascende a 6.585,00 €, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de janeiro de 2019, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 6, no valor global de 6.585,00 € (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, constantes da informação técnica n.º 006/DAEO/OM/2019, e ao abrigo do artigo 375.º do CCP, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 05/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 22 de janeiro de 2019, intitulada: «"QUALIFICAÇÃO DA RUA DA PÊGA" - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público», de acordo com a informação n.º 010/DAEO/OM/2019, datada de 17 de janeiro de 2019, da referida Divisão, e considerando (que): a necessidade de garantir uma solução coesa e contínua de circulação pedonal e ciclável em harmonia com a circulação automóvel, favorecendo a continuidade pedonal acessível, percursos cicláveis seguros e contínuos e a vivência do espaço exterior com segurança; a solução desenvolvida para a área de intervenção constitui, na sua essência, a reorganização do cruzamento entre a Rua Condessa Mumadona, a Rua dos Santos Mártires, a Rua Calouste Gulbenkian e Rua da Pêga, a formalização do percurso ciclável existente e continuidade a todos os outros percursos existentes, a criação de uma passagem pedonal e ciclável a par do viaduto da Rua Condessa Mumadona e a reorganização da Rua da Pêga em todas as vertentes de mobilidade e vivência do espaço publico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, aprovar a abertura de procedimento por Concurso Público OM/CP/04/19, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 2.326.998,95€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 455 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, designando: Efetivos - Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira, 1.º Vogal, Francisco Manuel Cruz Gonçalves da Costa, 2.º Vogal, Maria Emília Soares Almeida Pedroso de Lima, Suplentes - 1.º Vogal, Ana Sofia Martins Costa Ferro, 2.º Vogal, Maria Isabel Oliveira Lopes, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aprovar a equipa de Obras - Diretor de Fiscalização, Francisco Costa, Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo e Gestor do contrato, Francisco Costa.





AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Com base na proposta n.º 06/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 22 de janeiro de 2019, intitulada: «"COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO" - Abertura de procedimento por concurso público para a Conceção e Construção» e nos termos da informação n.º 012/OM/DAEO/2019, datada de 18 de janeiro de 2019, da referida divisão, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e a abstenção dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar a abertura de procedimento por Concurso Público, para a realização do Projeto de execução e construção do "Complexo de Campos de Treino do Estádio Municipal de Aveiro" - Concurso de Conceção e Construção, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º e n.º 3 do artigo 43.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo valor de 3.200.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 240 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço ou custo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, programa preliminar e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos - Presidente - Catarina Pereira, 1.º Vogal - Emília Lima, 2.º Vogal - Adelino Lopes e Suplentes - 1.º Vogal -Ana Ferro, 2.º Vogal - Francisco Costa, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda, para a realização da audiência prévia e designar a Arquiteta Catarina Pereira para gestora de contrato de acordo com o definido no artigo 290.º-A do CCP.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se neste ponto, pois apesar de verem como positiva a construção de equipamentos desportivos no Município, estão em desacordo com o procedimento pensado para a sua utilização.

Face à dimensão do investimento, e número de equipamentos (campos) previstos, os Vereadores do Partido Socialista pensam que a utilização deste espaço não deveria ser exclusiva de um só clube, devendo a Câmara regular a utilização entre utilizadores vários, dentro de um quadro de critérios pré-estabelecidos.

Reafirmam a necessidade de estabelecer um plano estratégico para o desporto, onde se defina a visão municipal para o desporto (e sinergias intermunicipais) referindo de maneira particular e a título ilustrativo, os seguintes pontos:

- modalidades:
- parceiros (tipologia e know how);
- equipamentos;
- coesão e sustentabilidade:





- metas a atingir;
- eventos âncora;
- recursos alocados.

Nesta área, vemos como investimentos necessários, aqueles já propostos em sede de programa eleitoral autárquico:

- A criação da Casa das Associações: espaço de gestão, suporte à instalação transitória e assistência à atividade das associações.
- A criação de uma plataforma digital de gestão partilhada de espaços e equipamentos, públicos e privados, comuns para racionalizar a sua utilização no suporte ao funcionamento das coletividades.
- A criação de um Conselho Municipal das Associações para coordenar, promover e divulgar, numa base concertada as ações das coletividades.
- A clarificação dos princípios de relação entre as coletividades e destas com a autarquia com elaboração da Carta Municipal de Desporto.
- O Município de Aveiro precisa de uma política desportiva consistente, envolvente, participada, potencializadora de recursos, sustentável e ganhadora; com princípio, meio e fim."

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 32/1993, e considerando que o CENTRO SOCIAL DE AZURVA tem em vista a legalização da construção destinada a creche, pré-escolar e serviço de apoio domiciliário e que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, cujos fins e atividades principais vêm descritas no artigo 4.º dos seus Estatutos, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal do empreendimento e isentar a taxa devida pela emissão de alvará de licença, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de janeiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 202/2008, e considerando que a CASA DO POVO DE OLIVEIRINHA solicita a isenção da taxa devida pela emissão de alvará referente à legalização do edificio que se destina a Centro Infantil - Creche, Jardim de Infância e CATL, no valor de 18.516,39 €, e que é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal do empreendimento e isentar da taxa devida pela emissão de alvará de licença, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de janeiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 11/2008, em nome de JUGAPE - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que, por despacho superior de 23 de fevereiro de 2018, foi deferida a solução urbanística da



operação de loteamento que se refere à constituição de 6 lotes destinados a habitação na Rua dos Campinhos, em São Bernardo, e que os projetos das Obras de Urbanização se encontram em condições de ser aprovados, conforme pareceres emitidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as obras de urbanização e a consequente operação de loteamento, nos termos da informação da DGU/320 de 15 de janeiro de 2019.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:33h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, _______, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

Ata n.º 2 de 24 de janeiro de 2019 – Pág.ª 19

			1)